



Segunda-Feira, 14 de junho de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO 088/2021		
EMENTA – Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral vigente do Município, e dá outras providências.		
CLAUDENIR GERVASONE, Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal nº 1761/2020 de 18/12/2020.		
DECRETA,		
Artigo 1º. Fica aberto na contabilidade geral deste Município, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício de 2021, no valor de R\$- 943.400,00 (Novecentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais), destinados as despesas abaixo discriminadas:		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 0404 – DIVISÃO DE ARRECAÇÃO 04.129.004.2.017 – Administração e controle de Receitas 721/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	10.100,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches 1224/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	104	3.900,00
12.361.005.2.023 – Manutenção Serviços de Transportes de Alunos 1076/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	324.600,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde 1495/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	148.300,00
06.03 – DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE 10.304.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde 1936/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	494	9.800,00
10.301.006.2.034 – Programa Saude Bucal 1634/3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distrib Gratuita.....	494	9.800,00
07.04 – DIVISÃO DE HABITAÇÃO E URBANISMO 16.482.018.2.095 – Manutencao dos Servicos Administrativos 2562/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	29.600,00
07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 07.02 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS 15.452.007.2.040 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas 2154/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	132.600,00
26.782.009.2.039 – Conservação de Estradas Vicinais 2381/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	195.300,00
07.03 – DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA 06.181.008.2.074 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública 2498/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	14.500,00
08.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08.02 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.243.010.6.055 – Manutenção do Conselho Tutelar 2840/3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....	000	5.900,00
08.243.010.2.050 – Centro Referencial Especializado Ass Social - CREAS 2753/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	935	38.200,00
08.243.010.2.108 – CREAS - CANVI 2832/3.3.50.41.00 – Contribuições.....	935	20.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		943.400,00

Art. 2º - Para atendimento ao que trata o artigo 1º serão utilizadas como contrapartida o cancelamento parcial/ total das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente abaixo descritas

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FR	VALOR
04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS 04.02 – DIVISÃO DE TESOURARIA 04.124.004.2.014 – Registro e Controle do Tesouro 04.122.004.2.012 – Sentenças Judiciais 595/3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais	000	51.400,00
05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 05.01 – GABINETE DO SECRETARIO 12.365.010.2.054 – Apoio a Estudantes Universitarios 109/3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	53.600,00
12.365.005.2.024 – Manutenção de Creches 1215/3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	104	324.600,00
06.00 – SECRETARIA DE SAUDE 06.02 – DIVISÃO DE SAÚDE 10.301.006.2.034 – Manutenção dos Serviços de Saúde 1569/3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	199.200,00
10.302.006.2.034 – Participação no CISA 3344/3.3.72.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....	000	314.600,00
TOTAL DAS REDUÇÕES.....		943.400,00

Art. 3º - Para a devida correlação entre os instrumentos de planejamento do Município, Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar no PPA e LDO vigentes as alterações oriundas deste Decreto.

Art. 4º - Fica autorizada a adequação do Cronograma de Desempenho as alterações oriundas deste Decreto no orçamento vigente.

Art. 5º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de Junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 089/2021.

Concede Pensão à Senhora NEIDE BOCATTO BREGANO e dá outras providências.

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art.67, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando: Art. 41 e 42, inciso I da Lei Municipal nº 641/2007, c/c Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Pensão por Morte à Senhora NEIDE BOCATTO BREGANO, portadora do CPF sob nº 570.978.019-72, tendo em vista o falecimento do servidor Aposentado JOSE NILDO BREGANO, ocorrido no dia 21/05/2021, conforme Certidão de Óbito Matrícula nº 0849210155 2021 4 00014 065 0005953 24 do CRC da Cidade de Altônia - Pr., nos termos do Art. 41 inciso I e Art. 42 inciso I da Lei Municipal nº641/2007, c/c Art. 40 § 7º e 8º da Constituição Federal para fins de pensão integral, sem paridade e calculado pelo último provento.

Art. 2º - Foram considerados os seguintes proventos no cálculo desta pensão:

I	- Proventos de Aposentadoria (maio 2021)	R\$	5.734,37
II	- TOTAL DOS PROVENTOS MENSIS	R\$	5.734,37
III	- TOTAL DOS PROVENTOS ANUAIS	R\$	68.812,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 21/05/2021.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 dias do mês de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

DECRETO Nº 087/2021

Revoga o Edital de Pregão Presencial nº. 031/2021 de 09 de junho de 2021 e das outras providências:

CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA,

Art.1º- Fica Revogado em todas as suas fases internas e externas o Pregão Presencial nº. 031/2021 de 09 de junho de 2021, que tinha como objeto:

Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na Elaboração de Diagnóstico Situacional e Elaboração de Plano de Intervenção em Saúde Mental para Instituição de Acolhimento de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - A Revogação se dá em, em conformidade da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, todas as fases internas e externas já decorridas do processo em tela, por conveniência Administrativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 14 de junho de 2021.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal